



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.388, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul –SC; Faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens do Município de Timbé do Sul, a seguir especificados:

- 1 Automóvel GM/ASTRA SEDAN CD, ano fabricação/modelo: 2002/2002, combustível: gasolina, potência: 116 cv; nº chassi: 9BGTT69B02B163915;
- 2 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE, ano fabricação/modelo: 2001/2002, combustível: gasolina, potência: 55 cv; nº chassi: 9BD15822524304333;
- 3 Camioneta VW/KOMBI, ano fabricação/modelo: 1998/1999, combustível: gasolina, potência: 61 cv; nº chassi: 9BWZZZ237WP013031;

**Art. 2º.** Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º.** O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 06 de fevereiro de 2007.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---